



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI Nº 3/2023 - Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas - CAPGP (GRUPO DE TRABALHO)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Chapecó-SC, 02 de maio de 2023.

Conselheiro Relator: Elisângela Ribas dos Santos, Roseana Tenutti Setti e Vicente Neves da Silva Ribeiro

Processo: 23205.005987/2023-52

Assunto: Solicitação à CAPGP/CONSUNI de construção de normativa para regulamentar e implementar Política Institucional de mobilidade de servidores.

I.

Histórico

O processo em tela foi instaurado com vistas a analisar a matéria apresentada no Ofício 4/2023. Este ofício, enviado por conselheiros do Conselho de Campus, do Conselho Universitário e pela Direção do campus Chapecó, apresenta o histórico de mobilidade de servidores da UFFS, até o momento, e solicita que a Câmara de Administração e Gestão de Pessoas aprove a instauração de uma comissão para criação de uma política de mobilidade para os servidores.

Na 3ª sessão ordinária desta câmara, a solicitação apresentada no referido ofício entrou em pauta e foi objeto de designação de relatoria. Dispuseram-se à relatoria, os servidores descritos no cabeçalho deste parecer, compondo, então, a comissão relatora desta peça.

II.

Relatório Técnico

Em 2014 foi aprovada nesta câmara, a RESOLUÇÃO Nº 13/CONSUNI CA/UFFS/2014, que tratou de regulamentar os procedimentos para processos seletivos de remoção a pedido, de servidores efetivos, no âmbito da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS). Tal resolução ficou vigente até o ano de 2018, quando na 4ª sessão ordinária de 2018 da Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas, foi revogada com argumentos de que esta regulamentação burocratizava o processo de mobilidade de servidores. A ata da sessão em questão apresenta o compromisso do relator da matéria, votante pela revogação da resolução, o qual pede um voto de confiança a ele, como então Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, indicando que criará uma forma de publicização das vagas ociosas na UFFS.

Analisando o registro da ata da sessão ordinária que aprovou a revogação da matéria, bem como o pedido feito no Ofício 04/2023, compreende-se que não foram criadas alternativas para a transparência do processo de mobilidade de servidores. A forma como estão sendo tratadas as remoções e redistribuições a pedido, não oportuniza conhecer os critérios utilizados para a análise e deferimento das solicitações, sendo

estas realizadas por cada campus com critérios próprios.

O ofício em tela apresenta a solicitação de criação de uma comissão multicampi para a construção de um política de mobilidade, não evidenciando se o pedido remete à categoria dos técnicos-administrativos ou docentes. O pedido inclui, ainda, que a política contemple os seguintes aspectos:

i) organização e publicização de listas de interesse atualizadas (mobilidade via remoção redistribuição);

ii) critérios para preenchimento de cargos vagos de TAEs, motivados pela deliberação nos Conselhos de Campus e, para a Reitoria, no Consuni, incluindo:

- Cadastro Permanente de Remoção e/ou possibilidade de publicação de Edital de remoção;*
- Possibilidade de publicação de Edital de redistribuição, após esgotadas as possibilidades de remoções;*
- Possibilidade de aproveitamento de candidato(s) aprovado(s) em concurso público realizado por outro órgão ou entidade do mesmo poder;*
- Possibilidade de abertura de edital para concurso público;*
- Outras possibilidades que sejam oportunas e convenientes ao bom andamento da UFFS, conforme relatoria apontar.*

iii) indicar responsabilidades à PROGESP e às equipes de Gestão de Pessoas nos campi para organização de espaço no site institucional em que conste de forma prática, didática e acessível à comunidade interna e externa normas, procedimentos, canais de comunicação e informações atualizadas sobre os pedidos de interesse, ranqueamentos internos, cargos vagos, editais e demais procedimentos que dêem a estes processos lisura e celeridade.

Partindo da análise do pedido mencionado no ofício 04/2023 convém referenciar que hoje há distinção de redistribuições, remoções e alterações de lotação, o último não é objeto do ofício mas convém ser tratado e/ou indicado a necessidade de trato por parte dos *Campi* onde o fluxo acontece.

Cabe aqui ainda, a observação de que a política de mobilidade deve contemplar o conjunto de servidores da UFFS, incorporando técnicos-administrativos e docentes, os quais devem ser consultados para contribuição na construção desse documento, processo este a critério da comissão a ser designada.

III.

Voto da comissão relatora

Considerando os princípios de impessoalidade e publicidade, que fundamentam a transparência nos processos públicos, esta comissão apresenta parecer favorável à solicitação exposta no Ofício 04/2023 e demais observações mencionadas no relatório técnico.

(Assinado digitalmente em 02/05/2023 14:18)

ELISANGELA RIBAS DOS SANTOS

*PEDAGOGO-AREA
ACAD - CH (10.41.13)
Matricula: ###300#5*

(Assinado digitalmente em 02/05/2023 14:51)

ROSEANA TENUTTI SETTI

*ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
ASSGP - RE (10.40.08.04)
Matricula: ###719#5*

(Assinado digitalmente em 02/05/2023 16:22)

VICENTE NEVES DA SILVA RIBEIRO

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

ACAD - CH (10.41.13)

Matricula: ###657#0

Processo Associado: 23205.005987/2023-52

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3**, ano: **2023**, tipo: **F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI**, data de emissão: **02/05/2023** e o código de verificação: **2351728ecc**